



CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 2025.01.29.01

ADITIVO - NUMERO DE ORDEM PRIMEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU E DO OUTRO LADO CLINICA SAO CAMILO LTDA, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770/466-0001-80, com sede na Rua João Monteiro, 210, Santo Antonio, Iguatu - CE, neste ato representada pelo respectivo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **VALERIA FRANCO DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CLINICA SAO CAMILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santos Dumont, 510, Centro, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.521/0001-04, por seu representante legal, Sr(a). **PAULO TERSO BEZERRA CASTRO**, portador do CPF nº nº 371.***.***-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em 29 de JANEIRO de 2025, proveniente de processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO tombado sob o nº 001/2025, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLONOSCOPIAS, DESTINADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO IGUATU - CPSMIG..**, firmado com a empresa **CLINICA SAO CAMILO LTDA**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1. Firmam o presente Aditivo na Sede da Contratante, no **CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Aditivo tem como fundamento o(s) art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

3.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 12(doze) meses/um exercício financeiro, a partir de 29 de janeiro de 2026, conforme previsto na cláusula **SEGUNDA** do contrato original.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor a ser pago ao Contratado continuará como o previsto na cláusula **TERCEIRA** do contrato original, ou seja, valor global de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O prazo estabelecido na Cláusula **SEGUNDA** do contrato aludido fica prorrogado por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, com o início no dia **29 de janeiro de 2026 e término previsto para 29 de JANEIRO de 2027**, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no(s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

6.2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no(s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

6.3. Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao consórcio, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 10 302 0037 2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica de Iguatu e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

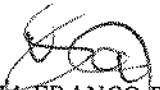


CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro Desta Cidade De Iguaçu/CE, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

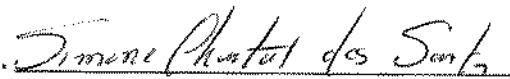
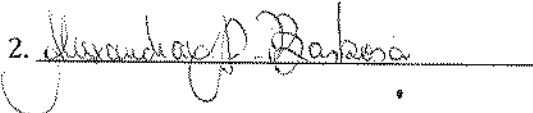
E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguaçu/CE, 28 de Janeiro de 2026


VALERIA FRANCO DE SOUSA
Ordenador(a) de Despesas da
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUAÇU
CONTRATANTE


PAULO TERZO BEZERRA CASTRO
CLINICA SAO CAMILO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF. Nº 902.819.503-34
2.  CPF. Nº 604417.903-64



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	EXAME DE COLONOSCOPIA (tem por finalidade visualizar o intestino grosso, cólon e reto, coletando imagens para a avaliação de segmentos que não podem ser vistos por meio de outras técnicas, como a ultrassonografia. Realizado por profissional medico habilitado, com sedação esta deve ser administrada	SERVIÇO	360	R\$ 800,00	R\$ 288.000,00

Valor total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).